

EDITAL FUNTEC DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE INOVAÇÃO EM GOIÁS Nº 001/2014

A Diretoria da Fundação de Desenvolvimento de Tecnópolis-FUNTEC buscando alcançar suas finalidades de forma padronizada, coerente e lastrear seu plano de trabalho e proposta orçamentária torna público o lançamento do presente Edital e convida aos interessados para apresentarem suas propostas de acordo com as condições estipuladas neste Edital.

A FUNTEC tem por objetivo principal apoiar a criação, o incremento e a consolidação de empreendimentos (projeto ou empresa) inovadores, oferecendo suporte ao seu desenvolvimento nos eixos: tecnológico, financeiro, mercado, pesquisa e gestão.

1. OBJETIVO GERAL

O presente Edital tem por objetivo selecionar ações e propostas inovadoras que apresentem potencial inovador ou tecnológico com capacidade de ampliar as condições de entidades e empresas para gerarem o desenvolvimento de negócios inovadores.

2. PÚBLICO ALVO GERAL

O EDITAL FUNTEC DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE INOVAÇÃO EM GOIÁS Nº 001/2014 é uma ação de abrangência regional voltada ao estímulo de ações demandadas por Instituições sem fins lucrativos como: incubadoras de empresas, redes de inovação e empreendedorismo e instituições de ensino e pesquisa; micro e pequenas empresas, empreendedores e pesquisadores que se proponham a gerar inovação tecnológica ou agregar valor a processos, produtos ou serviços por meio de inovações.

3. LINHAS DE FINANCIAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

Serão apoiados projetos de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, que tenham na inovação os fundamentos de sua estratégia, envolvendo as seguintes linhas de financiamento de acordo com o Plano de Trabalho e Proposta Orçamentária da FUNTEC/2014:

LINHAS ESTRUTURANTES	ALOCAÇÃO DE RECURSOS
Apoio às incubadoras de empresas localizadas em Goiás	R\$70.400,00
Apoio à Redes de ações promotoras de Inovação	R\$102.300,00
Apoio a projetos mobilizadores da Plataforma Tecnológica de Dados de Inovação da FUNTEC	R\$105.100,00
Apoio a projetos inovadores	R\$151.900,00
TOTAL	R\$429.700,00

Caso o somatório do valor das propostas selecionadas em uma das linhas acima seja inferior ao valor de referência correspondente, os recursos poderão ser transferidos para as propostas selecionadas em outra linha desta Seleção Pública, respeitando a ordem e a proporcionalidade das linhas acima.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DAS LINHAS DE FINANCIAMENTO

As linhas de financiamento foram definidas em conformidade com o Plano de Trabalho e Proposta Orçamentária da FUNTEC para o exercício financeiro de 2014 e estruturadas individualmente visando facilitar a compreensão das regras estabelecidas para cada uma, conforme se segue:

4.1. APOIO ÀS INCUBADORAS DE EMPRESAS EM GOIÁS

Considerando a importância do movimento de incubadoras já existentes em Goiás, a FUNTEC dará continuidade ao acompanhamento, apoio e incentivo às incubadoras de empresas, e, por consequência, às empresas incubadas. A FUNTEC apoia, financeira, econômica e institucionalmente a criação de incubadoras, a manutenção das existentes e incentiva a expansão dos programas de incubação, sendo uma das instituições precursoras no aprimoramento e consolidação do movimento de incubadoras no Estado de Goiás.

4.1.1. OBJETIVO

Selecionar propostas das incubadoras de empresas sediadas em Goiás que se proponham a gerar inovação tecnológica ou agregar valor a processos, produtos ou serviços de suas empresas associadas e demonstrar a capacidade das mesmas em gerar negócios.

4.1.2. PÚBLICO ALVO

Incubadoras de empresas universitárias e institucionais.

4.1.3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

As propostas deverão:

- a) Possuir potencial de interação e pertinência com as atividades de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento regional;
- b) Ter como objetivo criar um plano de ação que induza as empresas associadas ao desenvolvimento de linha de produtos, processos ou serviços com caráter inovador, indicando o número de projetos ou empresas beneficiadas;
- c) Demonstrar técnica, necessidade, clareza e coerência (descrição do projeto: objetivos, justificativa, metodologia de execução; cargas horárias (quando se tratar de consultoria), prazos, público alvo, indicadores informativos: modalidade da incubadora e das empresas incubadas, número de empresas incubadas existentes e a serem criadas, número de empregos gerados pela incubadora e pelas empresas incubadas, número e nome da equipe executora do projeto que trabalha na incubadora, custos, resultados esperados, contrapartida econômica, cronograma de execução (memória de cálculo);
- d) Estar em consonância com o Plano de Trabalho e Proposta Orçamentária da FUNTEC (cujas cópias poderão ser obtidas na sede da FUNTEC mediante solicitação), bem como em conformidade com seu Estatuto e Regimento Interno (cujas cópias poderão ser obtidas no site da Fundação);
- e) Estar numeradas, vistas e assinadas pelos representantes máximos das instituições onde a incubadora proponente estiver sediada, pelos seus coordenadores e por seus gerentes.

As empresas associadas às incubadoras deverão ser membro participantes da Plataforma Tecnológica de Dados de Inovação da Funtec (<http://www.institutoiniti.com.br/plataforma/>), assinada pelo representante legal da instituição onde a incubadora estiver sediada, conforme Anexo V deste Edital. Para tanto, as incubadoras deverão elencar o nome das empresas em uma Declaração única, cujos nomes serão confirmados pela FUNTEC, podendo o projeto da incubadora ser desclassificada caso não seja confirmada a participação das empresas.

As proponentes deverão demonstrar em suas propostas que as atividades para as quais solicitam apoio no âmbito deste Edital são coerentes com os objetivos de:

- a) Apoiar técnica e gerencialmente as empresas, por meio de aporte de capacitações e consultorias especializadas;
- b) Acelerar o desenvolvimento das empresas beneficiadas do projeto, ajudando as a superar mais rapidamente as barreiras técnicas, gerenciais e mercadológicas;
- c) Fortalecer a capacitação empreendedora;
- d) Otimizar e reduzir custos para as empresas;
- e) Buscar novos apoios e parcerias para as empresas;
- f) Divulgar as empresas facilitando a disseminação de experiências no setor;
- g) Aumentar a interação entre o setor empresarial e as instituições tecnológicas;
- h) Contribuir para a ampliação da renda e a manutenção ou geração de emprego;

Nota 1: Cada proponente poderá apresentar uma única proposta;

Nota 2: As rubricas devem estar em consonância com o projeto e perfil das empresas associadas.

4.1.4. DA DOCUMENTAÇÃO

As proponentes devem enviar junto com as propostas cópias legíveis dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela Incubadora e assinada pelo representante legal da instituição comprovando que suas empresas incubadas estão inseridas no banco de dados da Plataforma Tecnológica de Dados de Inovação da FUNTEC;
- b) Declaração emitida pela RGI e assinada pelo representante legal comprovando o vínculo associativo da incubadora com a Rede Goiana de Inovação;
- c) Estatuto e alterações estatutárias (se houver) da Instituição onde a incubadora estiver sediada;
- d) Carta de anuência assinada pelo representante máximo, reconhecendo a incubadora com parte integrante das ações desenvolvidas pela Instituição proponente;
- e) Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da Instituição mantenedora;
- f) Ata comprovando eleição e posse dos dirigentes atuais;
- g) Documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da proponente (RG, CPF e comprovante de endereço);
- h) Projetos das empresas que serão contempladas no projeto da incubadora, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa incubada;
- i) Balanço Contábil da proponente referente ao exercício financeiro anterior ao da publicação deste Edital;
- j) Plano de negócios assinado pelos proponentes e pelo(s) representante(s) legal(is) da incubadora (atualizado) e com perspectivas reais de recursos de várias fontes referente ao período de no mínimo 24 meses;
- k) Formulário de inscrição.

4.1.5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total dos recursos orçamentários da FUNTEC destinados para fomento às incubadoras referente ao exercício financeiro de 2014 é até o limite de R\$70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais).

O recebimento dos recursos dependerá do resultado da avaliação dos projetos, possível adequação orçamentária e cumprimento das exigências deste Edital.

As incubadoras que tiverem pendência junto à FUNTEC não receberão recursos, oriundos deste Edital.

O valor a ser destinado para as proponentes será pago pela FUNTEC diretamente aos fornecedores de serviços mediante apresentação de ofício, de no mínimo 03(três) orçamentos, mapa de adjudicação, indicando o melhor preço e qualidade do serviço, o relatório descritivo da atividade realizada, fotos etc., conforme cronograma constante no projeto, vide ANEXO I deste Edital.

O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado à FUNTEC com o valor da contrapartida a ser aportado pelas instituições/incubadoras.

A FUNTEC somente considerará a execução financeira de contrapartida e de recursos de apoio financeiro como gastos do projeto a partir da data de assinatura de convênio com a incubadora/instituição mantenedora.

Serão apoiadas até 10 (dez) incubadoras dentro dos limites disponíveis, podendo a Diretoria da FUNTEC remanejar o valor para outras linhas de financiamento, caso os projetos apresentados não atendam aos critérios de elegibilidade deste Edital.

4.1.5.1. Itens financiáveis

São financiáveis os investimentos e despesas realizados diretamente na execução das atividades do projeto de inovação para aquisição de:

- a) Serviços de terceiros - pessoas jurídicas para execução de serviços específicos necessários à execução do projeto;
- b) Diárias (exclusivamente para a equipe executora em atividades referentes ao projeto);
- c) Passagens (exclusivamente para a equipe executora em atividades referentes ao projeto);
- d) Insumos para confecção de protótipos;
- e) Depósito e Registro de patentes.

4.1.5.2. Itens de contrapartida

O valor de contrapartida econômica da incubadora será de 10% do valor disponibilizado pela FUNTEC e poderá ser composto por despesas de custeio e/ou investimentos de capital, conforme abaixo:

- a) Despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como:
- Prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços) ou processo a ser desenvolvido;
 - Seleção e capacitação de fornecedores de insumos;
 - Despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica;
 - Despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto;
 - Aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente;
 - Pró-labore dos coordenadores, gerentes e membros da equipe executora da Incubadora;
 - Recursos humanos (horas técnicas) diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto.
- b) Investimentos em capital:
- Obras e reformas de qualquer natureza e aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente.

Nota 1: As despesas apresentadas pela proponente deverão ser comprovadas por meio de notas fiscais, cujas cópias deverão constar na prestação de contas do projeto.

Nota 2: A contrapartida deve ser comprovada através de uma declaração assinada pelo representante máximo da instituição proponente, conforme ANEXO II deste Edital.

Nota 3: Somente serão aceitas as despesas de contrapartida realizadas durante a vigência do projeto.

Nota 4: A contrapartida pode ser apresentada sob a forma de valor econômico, correspondendo a 10% do valor total do projeto.

4.1.5.3. Itens não financiáveis

Com recursos deste Edital é vedada:

- A remuneração de sócios, empregados das beneficiárias (instituições que abrigam as incubadoras), incubadoras, empresas incubadas; empregados e integrantes dos órgãos da FUNTEC;
- A aquisição de equipamentos;
- Construções e reformas;
- Despesas com infraestrutura (água, luz, telefones celular ou fixo, aluguel e internet);
- Pagamento de juros e multas;
- Dispositivos eletrônicos tais como: máquinas fotográficas e filmadoras, kits eletrônicos etc.;
- Despesas com alimentação (almoço, coffee-break, jantar).

4.1.6. DA FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

As proponentes deverão enviar para a FUNTEC quando do pagamento, as notas fiscais dos fornecedores acompanhadas dos documentos comprobatórios de realização da atividade, conforme Anexo I deste Edital. Para tanto, a proponente deverá guardar cópia de todos os documentos que enviar para a FUNTEC para compor a prestação de contas final.

Deverão compor os documentos comprobatórios: ofício de solicitação de pagamento, a nota fiscal, 3(três) orçamentos com o mapa de adjudicação, relatório resumido da atividade realizada, fotos etc., demonstrando os resultados alcançados.

Quando se tratar de curso, workshop, palestra, consultorias, deve-se anexar o currículo do instrutor, fotos, filmagens, relação de presença e avaliações dos participantes, tabulação com gráficos demonstrando os itens das avaliações dos instrutores ou palestrantes, inclusive destacando as sugestões feitas pelos participantes (observar o Anexo I deste Edital).

O pagamento será feito diretamente ao fornecedor do produto ou serviço (pessoa jurídica), pela FUNTEC, via depósito bancário identificado.

Nota 1: Em hipótese alguma será feito ressarcimento de valores.

Nota 2: Será descontado na nota fiscal o valor dos impostos devidos.

Nota 3: Havendo erro ou irregularidade a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, para que no prazo de 5(cinco) dias corridos apresente outra nota fiscal sem erro ou irregularidade, caso contrário o pagamento será suspenso.

4.1.7. DA FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

A liberação dos recursos da FUNTEC à proponente qualificada far-se-á a cada atividade realizada e comprovada, conforme cronograma de execução.

As proponentes deverão enviar para a FUNTEC quando do pagamento, as notas fiscais dos fornecedores acompanhadas dos documentos comprobatórios de realização da atividade, conforme Anexo I deste Edital. Para tanto, a proponente deverá guardar cópia de todos os documentos que enviar para a FUNTEC para compor a prestação de contas final.

Deverão compor os documentos comprobatórios: ofício de solicitação de pagamento, a nota fiscal, 3(três) orçamentos com o mapa de adjudicação e relatório resumido da atividade realizada, demonstrando os resultados alcançados. Quando se tratar de curso, workshop, palestra, consultorias, deve-se anexar o currículo do instrutor, fotos, filmagens, relação de presença e avaliações dos participantes, tabulação com gráficos demonstrando os itens das avaliações dos instrutores ou palestrantes, inclusive destacando as sugestões feitas pelos participantes (observar o Anexo I deste Edital).

O pagamento será feito diretamente ao fornecedor do produto ou serviço (pessoa jurídica), via depósito bancário identificado ou na sede da FUNTEC.

Nota 1: Em hipótese alguma será feito ressarcimento de valores.

Nota 2: Será descontado na nota fiscal o valor dos impostos devidos. Havendo erro ou irregularidade a nota fiscal será devolvida ao fornecedor para que no prazo de 5(cinco) dias corridos apresente outra nota fiscal sem erro ou irregularidade.

4.1.8. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas apresentadas será efetuado sob a coordenação da FUNTEC e contará com pessoas com conhecimento e experiência em planejamento, gestão de incubadoras de empresas e atividades de inovação, conforme critérios abaixo:

Critérios Obrigatórios e de Elegibilidade
1. Declaração emitida pela Incubadora e assinada pelo representante legal da instituição comprovando que suas empresas incubadas estão inseridas no banco de dados da Plataforma Tecnológica de Dados de Inovação da FUNTEC.
2. Declaração emitida pela RGI e assinada pelo representante legal da instituição comprovando o vínculo associativo da incubadora com a Rede Goiana de Inovação.
3. Documentação correta e atendimento aos objetivos e especificações deste Edital
4. Clareza e consistência das atividades previstas na proposta
5. Boa formatação e coerência nas informações
6. Reconhecimento da incubadora pela instituição que a sedia, por meio de uma carta de anuência do representante máximo da Instituição.
7. Apresentação de contrapartida de no mínimo 10% do valor aportado pela FUNTEC (complementaridade de ações de apoio às empresas incubadas pela entidade gestora)

Nota: O não atendimento dos Critérios Obrigatórios e de Elegibilidade torna a proposta desclassificada e sem prosseguimento de julgamento dos critérios de classificação.

Critérios de Classificação	Notas
1. Apresentação de Projeto com metas quantitativas e qualitativas definidas	3
2. Resultados alcançados pela incubadora (considerando o tempo de existência, geração de empregos diretos ou indiretos, premiações, artigos publicados, geração de valor)	2
3. Apresentação do perfil, habilidades e número da equipe técnica envolvida do projeto e de dedicação na incubadora	1
4. Número de projetos prospectados e tipo de empresas incubadas	2
5. Potencial Inovador das empresas associadas	2
6. Inovação nos instrumentos de boas práticas de gestão e de apoio empresarial oferecidos as empresas pela instituição / incubadora	3
7. Potencial inovador, necessidade, demanda, qualidade e relevância do projeto	3
8. Descrição do potencial inovador das empresas incubadas e a capacidade de seus produtos/serviços gerarem negócios com acesso ao mercado	3

Nota: As notas dos critérios de classificação para análise das propostas poderão variar de 0 até o máximo especificado para cada item.

Serão habilitadas as propostas que atenderem a todos os requisitos dos critérios obrigatórios e obtiverem maior nota nos quesitos classificatórios.

O desempate ocorrerá para as propostas que apresentarem maior capacidade de gerar negócios inovadores com acesso ao mercado, conforme item 8 dos critérios de classificação.

Serão selecionadas as propostas que alcançarem o maior número de pontos dos critérios de classificação.

4.1.9. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FUNTEC, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

4.1.9.1. Etapa I – Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FUNTEC, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento às exigências deste Edital.

As propostas que não atenderem aos critérios estabelecidos serão eliminadas.

4.1.9.2. Etapa II - Análise das propostas por uma banca examinadora

Após a análise da documentação e cumprimento dos critérios para a submissão de propostas será feita uma análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada mediante apresentação oral, pelos gerentes ou coordenadores das incubadoras proponentes, durante o prazo máximo de 15 (quinze) minutos, tendo mais 5(cinco) minutos para perguntas exclusivamente dos componentes da banca examinadora.

Os membros da banca se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados aos tópicos relacionados aos critérios de classificação, seguindo o somatório dos critérios de classificação, a fim de subsidiar o julgamento.

É responsabilidade das proponentes observar e cumprir o cronograma para apresentação das propostas perante a banca examinadora.

A apresentação deverá ser feita em Power Point.

Será permitido aos gestores das incubadoras proponentes assistirem a apresentação das demais desde que cheguem no horário, não podendo fazer perguntas ou interferir na apresentação.

4.1.9.3. Etapa III – Julgamento, Classificação e Parecer da Banca Examinadora

Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação aos critérios exigidos neste Edital, a banca examinadora poderá recomendar:

- a) a aprovação da proposta com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) a não aprovação da proposta.

Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

O parecer da banca examinadora sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos será apresentado à Diretoria da FUNTEC, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem de classificação, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, conforme ANEXO III deste Edital.

Não é permitido integrar a banca examinadora o membro que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe executora de algum projeto apresentado.

É vedado a qualquer membro da banca examinadora julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.1.9.4. Etapa IV – Aprovação pela Diretoria e Conselho Curador da FUNTEC

Essa etapa consistirá na análise e deliberação pelos órgãos competentes da FUNTEC sobre o Parecer da Banca Examinadora referente às propostas apresentadas pelas incubadoras.

4.2. APOIO À REDES PROMOTORAS DE AÇÕES DE INOVAÇÃO

Considerando a importância das Redes de Inovação como instrumento de estímulo à empresas e empreendedores para o uso da inovação na geração de negócios e para o fortalecimento dos diversos atores que apoiam ou tem na inovação a sua base de atuação principal, a FUNTEC apoiará projetos de Redes de Inovação (uma Associação de pessoas ou instituições) sediadas em Goiás que se proponham a promover uma cultura permanente de inovação e empreendedorismo, estabelecendo interações com os segmentos: econômico, empresarial, social, educacional e institucional, criando estratégias capazes de agregar valor aos produtos e serviços de seus associados e beneficiários, bem como a interação destes com o mercado.

4.2.1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas oriundas de Redes de Inovação que apresentem a criação, o incremento e a consolidação de empreendimentos inovadores.

4.2.2. PÚBLICO ALVO

Redes de Inovação e empreendedorismo sediadas em Goiás, em âmbito privado.

4.2.3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

As propostas deverão demonstrar:

- a) Capacidade técnica e humana para o desenvolvimento do projeto e que estejam legalizadas até a data da publicação deste Edital;
- b) Técnica, necessidade, clareza e coerência (descrição do projeto: objetivos, justificativa, metodologia de execução; cargas horárias, prazos, público alvo, indicadores modalidade das ações, número de instituições e/ou pessoas associadas, número de pessoas que trabalham na Rede, valores referentes a cada ação, custo do projeto, resultados esperados, contrapartida econômica e cronograma de execução).
- c) Estar em consonância com o Plano de Trabalho e Proposta Orçamentária da FUNTEC (cujas cópias poderão ser obtidas na sede da FUNTEC mediante solicitação), bem como em conformidade com seu Estatuto disponível no site da Fundação (www.funtec.org.br).
- d) Estar paginadas, vistas e assinadas pelos representantes máximos das Redes proponentes.
- e) Que as atividades para as quais solicitam apoio no âmbito deste Edital são coerentes com pelo menos um os objetivos abaixo:

- Apoiar técnica e gerencialmente seus associados, por meio de aporte de capacitações e consultorias especializadas;
- Acelerar o desenvolvimento de ações de inovação nas empresas, instituições ou pessoas beneficiadas do projeto, ajudando-as a superar mais rapidamente as barreiras técnicas, gerenciais e mercadológicas;
- Promover a capacitação empreendedora e a gestão da inovação;
- Otimizar e reduzir custos para as empresas;
- Criar e disseminar a cultura da inovação e empreendedorismo;
- Aumentar a interação entre o setor produtivo e as instituições tecnológicas, de ensino e pesquisa;
- Realizar eventos de sensibilização para o empreendedorismo e inovação;
- Estimular pesquisas e publicações voltadas para a inovação;
- Fomentar ações extensivas à comunidade local que visem abrir espaços para o surgimento de demandas inovadoras;
- Desenvolver atividades de responsabilidade social e de sustentabilidade que envolva associados e a comunidade local;
- Gerar empregos e renda por meio de qualquer atividade, desde que em consonância com os objetivos da Rede;
- Promover ações estruturantes de conteúdo inovador na área do *design*, empreendedorismo, ensino e pesquisa, empresarial, econômica, social e institucional contribuindo para elevar a competitividade das empresas, instituições e pessoas por meio da divulgação, da promoção e da prestação de serviços nas áreas acima citadas.

Nota 1: Cada proponente poderá apresentar uma única proposta.

Nota 2: São elegíveis para apresentação de projetos ao presente Edital Redes de Inovação que congreguem empresas, instituições ou pessoas, as quais serão escolhidas mediante processo de seleção.

Nota 3: As empresas associadas às Redes deverão ser membros participantes da Plataforma Tecnológica de Dados de Inovação da Funtec (<http://www.institutoiniti.com.br/plataforma/>). Para tanto, as Redes deverão elencar o nome das empresas atendidas em uma Declaração única, cujos nomes serão confirmados pela FUNTEC, até término do contrato a ser firmado.

4.2.4. DA DOCUMENTAÇÃO

A proposta impressa do projeto deve estar acompanhada por uma via em disco digital em PDF e com cópias legíveis dos seguintes documentos:

- a) Estatuto e alterações estatutárias (se houver);
- b) Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Ata comprovando eleição e posse dos dirigentes atuais;
- d) Documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da proponente (RG, CPF e comprovante de endereço);
- e) Certidões negativas da União, Estado e Município;
- f) Balanço Contábil da proponente referente ao exercício financeiro anterior ao da publicação deste Edital;
- g) Formulário de inscrição.

4.2.4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total dos recursos orçamentários da FUNTEC destinados para fomento às Redes de Inovação referente ao exercício financeiro de 2014 é até o limite de R\$102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais).

As proponentes que tiverem pendência junto à FUNTEC não receberão recursos.

O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado à FUNTEC com o valor da contrapartida a ser aportado pelas proponentes.

A FUNTEC somente considerará a execução financeira de contrapartida e de recursos de apoio financeiro como gastos do projeto a partir da data de assinatura do convênio.

Serão apoiados até 5(cinco) projetos dentro do limite dos recursos financeiros disponíveis, podendo a Diretoria da FUNTEC remanejar os valores para outra linha estruturante, se os projetos apresentados não atenderem aos critérios de elegibilidade.

4.2.4.1. Itens financiáveis

São financiáveis os investimentos e despesas realizados diretamente na execução das atividades dos projetos:

- a) Serviços de terceiros - pessoas jurídicas para execução de serviços específicos necessários à execução do projeto, tais como: cursos, seminários, palestras, fóruns, treinamentos etc., bem como consultores e palestrantes;
- b) Divulgação Institucional: eventos, folders, banners, convites, catálogos, noticiários, publicações etc.;
- c) Implantação de novos produtos ou serviços;
- d) Fomento à criação de novos empreendimentos.

4.2.4.2. Itens de contrapartida

O valor de contrapartida econômica da proponente será de 10% do valor disponibilizado pela FUNTEC e poderá ser composto por despesas de custeio e/ou investimentos de capital, conforme abaixo:

- a) Despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como:
 - Prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços) ou processo a ser desenvolvido;
 - Seleção e capacitação de fornecedores de insumos;
 - Despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica;
 - Despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto;
 - Aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente;
 - Pró-labore dos dirigentes e equipe executora;
 - Recursos humanos (horas técnicas) diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto.
- b) Investimentos em capital:
 - Obras e reformas de qualquer natureza.

As despesas apresentadas pela proponente deverão ser comprovadas por meio de notas fiscais e apresentadas na prestação de contas do projeto.

A contrapartida deve ser comprovada por meio de uma declaração assinada pelo representante legal da proponente, conforme declaração de contrapartida (vide item 1.5.2. Anexo II) deste Edital.

A contrapartida econômica da proponente envolvida no projeto é obrigatória, bem como sua avaliação.

Somente serão aceitas as despesas de contrapartida realizadas durante a vigência do projeto.

Nota: A contrapartida pode ser apresentada sob a forma de valor econômico, correspondendo a 10% do valor total do projeto.

4.2.4.3. Itens não financiáveis

Com recursos do FUNTEC INOVAÇÃO é vedada:

- A remuneração de sócios, empregados das beneficiárias, empregados e integrantes dos órgãos da FUNTEC;
- A aquisição de equipamentos;
- Construções e reformas;
- Despesas com pagamentos de serviços humanos essenciais: contador, advogado, funcionários etc.
- Despesas com infraestrutura (água, luz, telefones celular ou fixo, aluguel, internet, pagamento de juros e multas);
- Dispositivos eletrônicos tais como: máquinas fotográficas e filmadoras, kits eletrônicos etc.;
- Diárias com passagens, hotel, alimentação e transporte.

Nota: Essas despesas apesar de não financiáveis poderão ser relacionadas no projeto como contrapartida a serem pagas pela proponente.

4.2.5. DA FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

As proponentes deverão enviar para a FUNTEC quando do pagamento, as notas fiscais dos fornecedores acompanhadas dos documentos comprobatórios de realização da atividade, conforme Anexo I deste Edital. Para

tanto, a proponente deverá guardar cópia de todos os documentos que enviar para a FUNTEC para compor a prestação de contas final.

Deverão compor os documentos comprobatórios: ofício de solicitação de pagamento, a nota fiscal, 3(três) orçamentos com o mapa de adjudicação, relatório resumido da atividade realizada, fotos etc., demonstrando os resultados alcançados.

Quando se tratar de curso, workshop, palestra, consultorias, deve-se anexar o currículo do instrutor, fotos, filmagens, relação de presença e avaliações dos participantes, tabulação com gráficos demonstrando os itens das avaliações dos instrutores ou palestrantes, inclusive destacando as sugestões feitas pelos participantes (observar o Anexo I deste Edital).

A forma de pagamento será definida, no contrato ou convênio a ser firmado com as proponentes qualificadas.

Nota 1: Em hipótese alguma será feito ressarcimento de valores.

Nota 2: Será descontado na nota fiscal o valor dos impostos devidos.

Nota 3: Havendo erro ou irregularidade a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, para que no prazo de 5(cinco) dias corridos apresente outra nota fiscal sem erro ou irregularidade, caso contrário o pagamento será suspenso.

4.2.6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas apresentadas, em resposta a este Edital, será efetuado sob a coordenação da FUNTEC e contará com pessoas com conhecimento e experiência em planejamento e gestão de projetos, conforme critérios abaixo:

Critérios Obrigatórios e de Elegibilidade
1. Documentação correta e atendimento aos objetivos e especificações deste Edital
2. Clareza e consistência das atividades previstas na proposta
3. Boa formatação e coerência nas informações
4. Apresentação de contrapartida de no mínimo 10% do valor aportado pela FUNTEC (complementaridade de ações de apoio às empresas associadas pela entidade gestora)

Nota: O não atendimento dos Critérios Obrigatórios e de Elegibilidade torna a proposta desclassificada e sem prosseguimento de julgamento dos critérios de classificação.

Critérios de Classificação	Notas
1. Apresentação de Projeto com metas quantitativas e qualitativas definidas	3
2. Histórico da Rede x resultados alcançados até o momento (geração de valor)	2
3. Apresentação do perfil, habilidades e número da equipe técnica envolvida no projeto	2
4. Número de beneficiários atendidos	2
5. Potencial inovador, necessidade, demanda, qualidade e relevância do projeto	2
6. Boas práticas de gestão e de apoio empresarial oferecidos aos associados e beneficiários	2
7. Estrutura física e de pessoal x capacidade de gestão do projeto	1

Nota: As notas dos critérios de classificação para análise das propostas poderão variar de 0 até o máximo especificado para cada item.

Serão habilitadas as propostas que atenderem a todos os requisitos dos critérios obrigatórios e obtiverem maior nota nos quesitos classificatórios.

O desempate ocorrerá para as propostas que apresentarem maior capacidade de gerar negócios inovadores com acesso ao mercado.

Serão selecionadas as propostas que alcançarem o maior número de pontos dos critérios de classificação.

4.2.7. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FUNTEC, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

4.2.7.1. Etapa I – Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FUNTEC, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento às exigências deste Edital.

As propostas que não atenderem aos critérios estabelecidos serão eliminadas.

4.2.7.2. Etapa II – Análise, Julgamento, Classificação das propostas e emissão de Parecer pelo Comitê Técnico Avaliador

Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação aos critérios exigidos neste Edital, o Comitê Técnico Avaliador poderá recomendar:

- a) a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) a não aprovação da proposta.

Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

O parecer do Comitê Técnico Avaliador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos será apresentado à Diretoria da FUNTEC, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem de classificação, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, conforme Anexo III deste Edital.

Não é permitido integrar ao Comitê Técnico Avaliador membro que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe executora de algum projeto apresentado.

É vedado a qualquer membro do Comitê Técnico Avaliador julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.3. APOIO A PROJETOS MOBILIZADORES DA DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE DADOS DE INOVAÇÃO DA FUNTEC

A Plataforma Tecnológica de Dados de Inovação foi implantada em 2012 pela FUNTEC. Essa primeira ação desenvolvida na plataforma visou identificar o potencial inovador de um conjunto de empresas. Pesquisou-se 315 organizações de diversos setores econômicos do estado de Goiás, distribuídas em 23 municípios, sendo que 72% estão localizadas na região metropolitana de Goiânia. Nesse contexto, visando dar continuidade às pesquisas já realizadas a FUNTEC apoiará propostas que utilizem e dinamizem as informações da Plataforma Tecnológica de Dados de Inovação.

4.3.1. OBJETIVO

Captar e selecionar propostas inovadoras de estudos para dinamizar e apresentar soluções às empresas membros da Plataforma Tecnológica, nos segmentos (comércio, indústria e serviços) e/ou município/região goiana que utilizem dados da Plataforma Tecnológica implantada pela FUNTEC.

4.3.2. PÚBLICO ALVO

Pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos que tenham interesse em empreender atividades de inovação aderentes à Plataforma Tecnológica de Dados de Inovação, fazendo uso do seu banco de dados, por meio de novas pesquisas que possam resultar em produção e comercialização de produtos e serviços inovadores.

4.3.3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São elegíveis para apresentação de propostas ao presente Edital, pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo que possuam capacidade técnica para o desenvolvimento e execução.

As propostas serão escolhidas mediante processo de seleção.

Entende-se como pessoa física: proponentes individuais (estudantes, professores, pesquisadores de instituições de ensino e pesquisa, graduandos, pós-graduandos, mestrandos ou doutorandos) com algum vínculo institucional

ou em presarial com capacidade técnico-científica, empreendedores que apresentem projetos relacionados aos dados da Plataforma Tecnológica com ênfase em inovação.

Entende-se como pessoa jurídica: instituições de ensino superior, empresas goianas membros da Plataforma Tecnológica de qualquer porte ou segmento, instituições científicas e tecnológicas (por meio de um coordenador de nível superior com capacidade comprovada), devidamente constituídas, desde que demonstrem capacidade técnica e humana para o desenvolvimento do projeto.

As propostas deverão fundamentalmente ser apresentadas sob pelo menos uma das seguintes características:

- a) Demonstrar metodologia para solucionar as dificuldades das empresas participantes da Plataforma Tecnológica da FUNTEC, em inovar em seus produtos, processos ou modelos de negócios por meio da pesquisa;
- b) Otimizar a capacidade que as empresas já têm para promover a inovação;
- c) Ampliar o potencial inovador das empresas participantes da plataforma tecnológica ou seus segmentos ou setores econômicos;
- d) Implantar um programa de captação de projetos para a FUNTEC atender a demanda das empresas já cadastradas na Plataforma;
- e) Identificar propostas e afinidades de organizações em habitats tecnológicos e que possam promover a inovação nas empresas membros da Plataforma.

Poderão ser contemplados com os recursos, tanto orientadores, quanto orientados, desde que tenham vínculo com instituição de ensino e pesquisa reconhecida e legalmente constituída.

A proposta deverá ser apresentada por uma única pessoa física ou jurídica proponente, cujo coordenador será responsável por todas as atividades a serem executadas.

Os projetos contemplados pela presente Chamada, não poderão incluir novas rubricas no projeto durante a execução da proposta.

A FUNTEC poderá contratar empresa especializada para gerenciar os projetos oriundos desta linha.

4.3.4. DA DOCUMENTAÇÃO

A proposta impressa do projeto deve vir acompanhada de uma via em disco formato digital PDF e cópia dos seguintes documentos anexados:

No caso de empresas ou instituições: Contrato social, Estatuto e alterações estatutárias (se houver), CNPJ, ata de eleição e posse da atual diretoria, comprovante de endereço, documentos pessoais dos dirigentes: CPF, RG e comprovante de endereço e certidões negativas da União, Estado e Município;

No caso de Instituições de pesquisa e ensino: Contrato social, Estatuto e alterações estatutárias (se houver), CNPJ, documento de representatividade de seus dirigentes (Ata de eleição e posse da atual diretoria), cópia dos documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) ou sócios (RG, CPF e comprovante de endereço) e certidões negativas da União, Estado e Município;

No caso de pessoa física: estudante, professor de graduação ou pós-graduação: cópias dos documentos pessoais, comprovante de endereço, comprovante de matrícula com instituição credenciada junto ao Ministério de Educação e ser brasileiro; se estrangeiro, possuir visto permanente no Brasil devidamente comprovado;

Para ambos os casos:

- a) Apresentar declaração de que o projeto utilizará o Banco de Dados da Plataforma para a pesquisa;
- b) O Coordenador e orientando proponente deverá apresentar currículo Lattes atualizado;
- c) Formulário de inscrição deste Edital.

Os projetos devem ter a seguinte formatação:

- a) Máximo 25 páginas, fonte Arial 12, margem esquerda/superior 3 cm e direita/inferior 2cm;
- b) Deverão conter, de forma clara e objetiva, obrigatoriamente, os seguintes itens: Título, objetivos gerais e específicos, justificativa (que demonstre a relevância do projeto), metodologia, resultados esperados e referências bibliográficas;
- c) A justificativa deve também indicar a contribuição do projeto para a consolidação da Plataforma Tecnológica de Dados de Inovação de Goiás, metodologia a ser empregada contendo plano de atividades e cronograma para 12

(doze) meses, resultados esperados e suas potenciais aplicações ao desenvolvimento de Goiás, referências bibliográficas e outras informações julgadas relevantes.

d) Não deverá haver anexos, folhetos etc.

4.3.5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total dos recursos orçamentários da FUNTEC destinados para apoio a projetos com ênfase em inovação que implementem/mobilizem a Plataforma Tecnológica de Dados de Inovação referente ao exercício financeiro de 2014 é até o limite de R\$105.100,00 (cento e cinco mil e cem reais).

As proponentes que tiverem pendências junto à FUNTEC não receberão recursos.

A FUNTEC somente considerará a execução financeira dos recursos de apoio financeiro como gastos do projeto a partir da data de assinatura do contrato ou convênio a ser firmado.

Serão apoiados até 5(cinco) projetos, podendo a critério da Diretoria da FUNTEC, haver cortes ou remanejamento de valores entre as linhas de financiamento ou complementação de valores solicitados aos projetos, considerando a relevância e a necessidade.

4.3.5.1. Itens financiáveis

São financiáveis os investimentos e despesas realizados diretamente na execução das atividades dos projetos:

- a) Serviços de terceiros - pessoas jurídicas para execução de serviços específicos necessários à execução do projeto, tais como: cursos, seminários, palestras, fóruns, treinamentos, ampliação da base empresarial respondente, consultores e palestrantes;
- b) Publicações de livros, capítulos de livros, artigos, revistas, portfólios e veículos de comunicação afins à pesquisa;
- c) Suporte às pesquisas de especialização, mestrado e doutorado que utilizem a Plataforma como base para levantamento de dados de inovação, na forma a ser avaliado para cada proponente;
- d) Diárias (despesas com passagem, hotel e locomoção, exclusivamente para atividades referentes ao projeto);

4.3.5.2. Itens não financiáveis

Com recursos deste Edital é vedada:

- a) A remuneração de sócios, dirigentes e empregados da Contratada;
- b) A aquisição de equipamentos;
- c) Construções e reformas.

4.3.6. DA FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

A forma de pagamento à proponente qualificada será feita para a execução de Projetos de Inovação, mediante convênio ou contrato com instituição de ensino superior.

As proponentes contratadas deverão enviar para a FUNTEC, quando do pagamento, as notas fiscais, certidões negativas (Federal, Estadual e Municipal), relatório descritivo, fotos e outros documentos que comprovem a realização das atividades executadas, conforme cronograma físico-financeiro do projeto.

Os projetos poderão ser acompanhados por uma instituição ou empresa contratada para esse fim.

A proponente deverá guardar cópias de todos os documentos que enviar para a FUNTEC para compor a prestação de contas final.

Nota 1: Em hipótese alguma será feito ressarcimento de valores.

Nota 2: Será descontado na nota fiscal o valor dos impostos devidos.

Nota 3: Havendo erro ou irregularidade a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, para que no prazo de 5(cinco) dias corridos apresente outra nota fiscal sem erro ou irregularidade, caso contrário o pagamento será suspenso.

4.3.7. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas apresentadas, em resposta a este Edital, será efetuado sob a coordenação da FUNTEC e contará com pessoas com conhecimento e experiência em planejamento e gestão de projetos, conforme critérios abaixo:

Critérios Obrigatórios e de Elegibilidade
1. Apresentar declaração de que o projeto utilizará o Banco de Dados da Plataforma para a pesquisa
2. Documentação correta e atendimento aos objetivos e especificações deste Edital
3. Clareza e consistência das atividades previstas na proposta
4. Boa formatação e legibilidade
5. Coerência nas informações
6. Apresentar declaração informando o tipo de vínculo com uma instituição de ensino ou empresa

Nota: O não atendimento dos Critérios Obrigatórios e de Elegibilidade torna a proposta desclassificada e sem prosseguimento de julgamento dos critérios de classificação.

Critérios de Classificação	Notas
1. Apresentação e adequação da proposta quanto aos objetivos da Plataforma	3
2. Experiência do Coordenador e/ou equipe executora comprovadas por currículo (lattes) ou carta de referência	3
3. Contribuição da proposta para a Plataforma Tecnológica de Dados de Inovação e desenvolvimento	2
4. Coerência da proposta com o cronograma físico-financeiro	1
5. Menor tempo de execução	1

Nota: As notas dos critérios de classificação para análise das propostas poderão variar de 0 até o máximo especificado para cada item.

Serão habilitadas as propostas que atenderem a todos os requisitos dos critérios obrigatórios e obtiverem maior nota nos quesitos classificatórios.

O desempate ocorrerá em função da apresentação da proposta que apresentar maior potencial de resultado no julgamento da contribuição da proposta para a Plataforma Tecnológica de Dados de Inovação.

Serão selecionadas as propostas que alcançarem o maior número de pontos dos critérios de classificação.

4.3.8. ADMISSÃO, ANÁLISE, JULGAMENTO E ACOMPANHAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FUNTEC, em atendimento a este Edital, será analisada e avaliada pelo comitê avaliador que emitirá um Parecer.

As propostas que não atenderem aos critérios estabelecidos serão eliminadas.

Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação aos critérios exigidos neste Edital, o Comitê Técnico Avaliador poderá recomendar:

- a) a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) a não aprovação da proposta.

O parecer do Comitê Técnico Avaliador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será apresentado em reunião da Diretoria e Conselho Curador da FUNTEC para deliberação, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem de classificação, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

Para as propostas recomendadas e não recomendadas será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver), conforme Anexo III deste Edital.

É vedado a qualquer membro do Comitê Técnico Avaliador julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente contra qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

Durante o período de vigência do contrato, o Coordenador do projeto será responsável por informar à FUNTEC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento, como cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e perda de vínculo com a empresa ou instituição.

A FUNTEC poderá a qualquer tempo solicitar relatórios parciais, designar profissional ou consultoria competente para, durante a vigência do contrato ou convênio, promover visitas técnicas ou apoiar com informações adicionais visando o melhor uso dos dados da Plataforma Tecnológica.

4.4. APOIO A PROJETOS INOVADORES

Considerando a importância do surgimento de novas tecnologias para o alcance da produtividade e da sustentabilidade a FUNTEC apoiará projetos inovadores, buscando estimular as potencialidades no âmbito empresarial e socioeconômico, focando em soluções inovadoras que se encaixem nos seguintes temas: resíduos sólidos, agronegócio e biotecnologia.

4.4.1. OBJETIVO

Estimular e promover o surgimento/desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços inovadores relacionados a resíduos sólidos, agronegócio e biotecnologia, de tal maneira que propiciem o aumento da competitividade de Goiás no cenário nacional e global, por meio da inovação tecnológica e da promoção da qualidade de vida, cujas ideias/propostas demonstrem potencial efetivo de virar negócio.

4.4.2. PÚBLICO ALVO

Micro e pequenas empresas e empreendedores.

4.4.3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São elegíveis para apresentação de propostas ao presente Edital, pessoas físicas e jurídicas, que demonstrem potencial para o desenvolvimento e execução de projetos e soluções inovadoras;

As propostas deverão ter as seguintes características:

- Demonstrar metodologia que apresente soluções no âmbito empresarial, institucional, econômico-social;
- As propostas devem demonstrar estratégias inovadoras no desenvolvimento de ações voltadas para a sustentabilidade, melhoria da produtividade e qualidade de vida e para a competitividade;
- As propostas serão avaliadas em consonância com o Plano de Trabalho e Proposta Orçamentária da FUNTEC.
- Deverão ter como objetivo o desenvolvimento de uma linha de produtos, processos ou serviços com caráter inovador relacionados aos temas do item 4.1 deste Edital.

Nota 1: As propostas serão selecionadas mediante processo de seleção pelas incubadoras de empresas sediadas em Goiás e desdobradas em um Plano de Negócio, de forma que a ideia ou projeto fiquem claros, coerentes com os temas apresentados no item 4.1, demonstrem a relevância, metodologia de desenvolvimento e impacto de mercado.

Nota 2: O(a)s proponentes deverão se inscrever na Plataforma Tecnológica de Dados de Inovação da Funtec no link: <http://www.institutoiniti.com.br/plataforma/> até ao final do contrato/convênio a ser firmado com as instituições mantedoras das incubadoras.

Nota3: Cada incubadora proponente poderá apresentar um único plano de negócios.

4.4.3.1. Itens financiáveis

São financiáveis os investimentos e despesas realizados diretamente na execução das atividades do projeto de inovação para aquisição de:

- Serviços de terceiros - pessoas jurídicas para execução de serviços específicos necessários à execução do projeto;
- Diárias (exclusivamente para a equipe executora em atividades referentes ao projeto);
- Passagens (exclusivamente para a equipe executora em atividades referentes ao projeto);
- Insumos para confecção de protótipos;
- Depósito e Registro de patentes.

4.4.3.2. Itens de contrapartida

O valor de contrapartida econômica da incubadora será de 10% do valor disponibilizado pela FUNTEC e poderá ser composto por despesas de custeio e/ou investimentos de capital, conforme abaixo:

a) Despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como:

- Prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços) ou processo a ser desenvolvido;
- Seleção e capacitação de fornecedores de insumos;
- Despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica;
- Despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto;
- Aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente;
- Pró-labore dos coordenadores, gerentes e membros da equipe executora da Incubadora;
- Recursos humanos (horas técnicas) diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto.

b) Investimentos em capital:

- Obras e reformas de qualquer natureza e aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente.

Nota 1: As despesas apresentadas pela proponente deverão ser comprovadas por meio de notas fiscais, cujas cópias deverão constar na prestação de contas do projeto.

Nota 2: A contrapartida deve ser comprovada através de uma declaração assinada pelo representante máximo da instituição proponente, conforme ANEXO II deste Edital.

Nota 3: Somente serão aceitas as despesas de contrapartida realizadas durante a vigência do projeto.

Nota 4: A contrapartida pode ser apresentada sob a forma de valor econômico, correspondendo a 10% do valor total do projeto.

4.4.3.3. Itens não financiáveis

Com recursos deste Edital é vedada:

- A remuneração de sócios, empregados das beneficiárias (instituições que abrigam as incubadoras), incubadoras, empresas incubadas; empregados e integrantes dos órgãos da FUNTEC;
- A aquisição de equipamentos;
- Construções e reformas;
- Despesas com infraestrutura (água, luz, telefones celular ou fixo, aluguel e internet);
- Pagamento de juros e multas;
- Dispositivos eletrônicos tais como: máquinas fotográficas e filmadoras, kits eletrônicos etc.;
- Despesas com alimentação (almoço, coffee-break, jantar).

4.4.4. DA DOCUMENTAÇÃO

As incubadoras proponentes deverão enviar cópias legíveis dos seguintes documentos:

- Declaração emitida pela Incubadora e assinada pelo representante legal da instituição comprovando que suas empresas incubadas estarão inseridas no banco de dados da Plataforma Tecnológica de Dados de Inovação da FUNTEC, até o término do convênio;
- Estatuto e alterações estatutárias (se houver) da Instituição onde a incubadora estiver sediada;
- Carta de anuência assinada pelo representante máximo, reconhecendo a incubadora como parte integrante das ações desenvolvidas pela Instituição proponente;
- Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da instituição mantenedora;
- Ata comprovando eleição e posse dos dirigentes atuais;
- Documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da proponente (RG, CPF e comprovante de endereço);
- Ofício encaminhando o Plano de Negócio do proponente;
- Plano de negócios assinado pelos proponentes e pelo(s) representante(s) legal(is) da incubadora (atualizado) e com perspectivas reais de recursos de várias fontes referente ao período de no mínimo 24 meses;
- Balanço Contábil da incubadora proponente referente ao exercício financeiro anterior ao da publicação deste Edital, se houver;
- Formulário de inscrição.

4.4.5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total dos recursos orçamentários da FUNTEC destinados para fomento a projetos inovadores referente ao exercício financeiro de 2014 é até o limite de R\$151.900,00 (cento e cinquenta e um mil e novecentos reais). Os recursos serão destinados a projetos inovadores, cuja inovação tenha potencial efetivo de virar negócio. O apoio financeiro dependerá do resultado da avaliação das propostas e cumprimento das exigências deste Edital. Serão apoiados até 10(dez) projetos dentro dos limites financeiros disponíveis, podendo a Diretoria da FUNTEC remanejar o valor para outra linha, se os projetos apresentados não atenderem aos critérios de elegibilidade deste Edital.

4.4.5.1. Itens financiáveis

São financiáveis os investimentos e despesas realizados diretamente na execução das atividades dos projetos:

- a) Serviços de terceiros - pessoas jurídicas para execução de serviços específicos necessários à execução do projeto;
- b) Diárias (despesas com passagem, hotel e locomoção, exclusivamente para atividades referentes ao projeto);
- c) Matéria-prima - material de insumo necessário para o desenvolvimento do projeto;
- d) Insumos para confecção de protótipos;
- e) Depósito e Registro de patentes.

4.4.5.2. Itens não financiáveis

Com recursos do FUNTEC INOVAÇÃO é vedada:

- a) A remuneração de sócios, dirigentes e empregados da Contratada;
- b) A aquisição de equipamentos;
- c) Construções e reformas.

4.4.6. DA FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

A liberação dos recursos da FUNTEC à proponente qualificada será feita para a execução de Projetos de Inovação, conforme cronograma de execução das atividades.

As incubadoras deverão enviar para a FUNTEC quando do pagamento, as notas fiscais dos fornecedores acompanhadas dos documentos comprobatórios de realização da atividade, conforme Anexo I deste Edital. Para tanto, a proponente deverá guardar cópia de todos os documentos que enviar para a FUNTEC para compor a prestação de contas final.

Deverão compor os documentos comprobatórios: ofício de solicitação de pagamento, a nota fiscal, 3(três) orçamentos com o mapa de adjudicação, relatório resumido da atividade realizada, fotos etc., demonstrando os resultados alcançados.

Quando se tratar de curso, workshop, palestra, consultorias, deve-se anexar o currículo do instrutor, fotos, filmagens, relação de presença e avaliações dos participantes, tabulação com gráficos demonstrando os itens das avaliações dos instrutores ou palestrantes, inclusive destacando as sugestões feitas pelos participantes (observar o Anexo I deste Edital).

O pagamento será feito diretamente ao fornecedor do produto ou serviço (pessoa jurídica), via depósito bancário identificado pela FUNTEC.

Nota 1: Em hipótese alguma será feito ressarcimento de valores.

Nota 2: Será descontado na nota fiscal o valor dos impostos devidos.

Nota 3: Havendo erro ou irregularidade a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, para que no prazo de 5(cinco) dias corridos apresente outra nota fiscal sem erro ou irregularidade, caso contrário o pagamento será suspenso.

O apoio financeiro a(o) proponente qualificada(o) será feito da seguinte forma:

Passo a passo:

- a) O(a) proponente deverá depositar o projeto junto a incubadoras de empresas, legalmente constituídas, ligadas a uma instituição de Ensino e Pesquisa e sediadas em Goiás.
- b) Para se inscrever o(a) proponente deverá acessar o link das incubadoras, conforme abaixo:**
 - Incubadora da UFG/Goiânia - <http://www.incubadora.ufg.br/>
 - Incubadora da UFG/Catalão - <https://pt-br.facebook.com/incubadora.athenas.cac>

- Incubadora da UEG/Anápolis - <http://www.proin.ueg.br/> <http://www.incubadora.ufg.br/>
 - Incubadora da UNIANHANGUERA - http://www.anhanguera.edu.br/home/index.php?option=com_content&task=view&id=866&Itemid=94
 - Incubadora da UNIEVANGÉLICA - <http://www.uniincubadora.com.br/>
 - Incubadora da PUC GOIÁS - <https://pt-br.facebook.com/pages/Incubadora-de-Empresas-PUC-Goi%C3%81s/570796109648313>
 - Incubadora da ULBRA/Itumbiara - http://www.ulbratech.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=49&Itemid=60
 - Incubadora da PREFEITURA DE GOIANÉSIA - <http://www.tecnotex.com.br/v2008/>
 - Incubadora da PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - <https://www.facebook.com/incubadora3d/likes>
 - Incubadora da FESURV/Rio Verde - <http://www.fesurv.br/i.php?we=16&ler=2&id=11993>
- c) Uma vez aceito o projeto pela incubadora o(a) deverá ser encaminhado à FUNTEC (para avaliação), um ofício explicitando o Projeto e sua relevância, anexando o Plano de Negócio assinado pelas partes (Proponente e representante legal da Incubadora).
- d) Aprovado o Plano de Negócio pela FUNTEC, será assinado um Termo de Compromisso ou convênio com a Incubadora/instituição mantenedora.
- e) Os recursos serão disponibilizados de acordo com o cronograma apresentado no Plano de Negócio.
- f) Os projetos poderão ser apresentados a qualquer tempo, em fluxo contínuo.
- g) Os projetos apresentados, após o término do exercício financeiro de 2014 ficarão em um banco de dados das incubadoras e poderão ser contemplados em 2015, observado os critérios de avaliação da FUNTEC.

Nota: As propostas poderão ser encaminhadas para outras incubadoras que forem implantadas no Estado de Goiás. Para obter informações sobre a implantação de novas incubadoras o(a) proponente poderá entrar em contato com uma das incubadoras acima mencionadas ou com a incubadora âncora (UFG/Goiânia).

4.4.7. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação dos planos de negócios apresentados, em resposta a este Edital, será efetuada sob a coordenação da FUNTEC e contará com pessoas com conhecimento e experiência em planejamento e gestão de projetos, conforme critérios abaixo:

Critérios Obrigatórios e de Elegibilidade
1. Documentação correta e atendimento aos objetivos e especificações deste Edital
2. Clareza e consistência das atividades previstas no plano de negócios
3. Boa formatação e coerência nas informações
4. Apresentação de contrapartida de no mínimo 10% do valor aportado pela FUNTEC (complementaridade de ações de apoio às empresas associadas pela entidade gestora)

Nota: O não atendimento dos Critérios Obrigatórios e de Elegibilidade torna a proposta desclassificada e sem prosseguimento de julgamento dos critérios de classificação.

Critérios de Classificação	Notas
1. Relevância e contribuição do plano para promover inovação nas áreas temáticas propostas por este Edital: resíduos sólidos, agronegócio e biotecnologia	3
2. Potencial inovador do plano para solucionar problemas das áreas temáticas	3
3. Ideia que ainda não foi pensada pelo mercado e com potencial de comercialização	3
4. Apresentação de metas quantitativas e qualitativas definidas	3
5. Proposta que apresente melhoria para produtos, processos já existentes no mercado	2
6. Coerência do plano com as áreas temáticas	1

Nota: As notas dos critérios de classificação para análise das propostas poderão variar de 0 até o máximo especificado para cada item.

Serão habilitados os planos que atenderem a todos os requisitos dos critérios obrigatórios e obtiverem maior nota nos quesitos classificatórios.

O desempate ocorrerá em função da apresentação da proposta que apresentar maior potencial de resultado no julgamento da contribuição da proposta para as áreas temáticas: resíduos sólidos, agronegócio e biotecnologia.

Serão selecionados os planos de negócios que alcançarem o maior número de pontos dos critérios de classificação.

4.4.8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas será feita pelas incubadoras de empresas sediadas em Goiás, cabendo à FUNTEC analisar os Planos de Negócios.

4.4.8.1. Etapa I – Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FUNTEC, consiste no enquadramento e na pré-análise dos Planos de Negócios, por um Comitê Técnico Avaliador que emitirá um Parecer ao final da análise dos Planos apresentados. Os Planos de Negócios que não atenderem aos critérios estabelecidos serão eliminados.

4.4.8.2. Etapa II – Julgamento e Classificação

Após a análise de mérito e relevância dos Planos de Negócios e da adequação aos critérios exigidos neste Edital, o Comitê Técnico Avaliador poderá recomendar:

- a) a aprovação dos Planos de Negócios, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) a não aprovação dos Planos.

Para os Planos de Negócios recomendados, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para os Planos de Negócios não recomendados, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

O parecer do Comitê Técnico Avaliador sobre os Planos de Negócios, dentro dos critérios estabelecidos será apresentado à Diretoria da FUNTEC, contendo a relação dos Planos julgados, recomendados e não recomendados, com as respectivas pontuações finais, em ordem de classificação, com indicação dos Planos aptos para aprovação, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

Não é permitido integrar o Comitê Técnico Avaliador membro que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe executora de algum projeto apresentado.

É vedado a qualquer membro do Comitê Técnico Avaliador julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.4.8.3. Etapa III – Aprovação final

Essa etapa consistirá na análise e deliberação pela FUNTEC do Parecer do Comitê Técnico Avaliador e do Termo de Compromisso ou convênio a ser firmado com a incubadora/instituição mantenedora.

5. DAS REGRAS GERAIS:

Depois de especificadas as regras individuais para as linhas de financiamentos acima mencionadas foram estruturadas as regras gerais para todas as linhas, conforme itens abaixo:

5.1. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

Os proponentes da linha (I) deste Edital devem se cadastrar na Plataforma Tecnológica de Dados de Inovação da FUNTEC (<http://www.institutoiniti.com.br/plataforma/>), preenchendo todos os campos e apresentar uma Declaração informando que as empresas incubadas (informar o nome completo de cada uma) estão cadastradas na Plataforma, anexado-a no Projeto a ser entregue na FUNTEC - vide Anexo V deste Edital.

Os proponentes das outras linhas de financiamento (II, III e IV) deverão apresentar a Declaração acima quando da Prestação de Contas (Até o final do contrato) - vide Anexo V deste Edital.

O(a)s proponentes de todas as linhas de financiamentos deverão preencher o formulário de inscrição – vide ANEXO VI deste Edital.

Os formulários de inscrição deverão ser preenchidos e impressos em 02(duas) vias assinadas pela(o) proponente, para posterior vinculação na submissão da proposta.

Caso aconteça algum erro técnico no cadastramento da Plataforma Tecnológica de Dados de Inovação ou no preenchimento do formulário de inscrição deve-se entrar em contato com a FUNTEC por e-mail ou telefone a fim de obter orientação.

Após a submissão da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração e substituição da mesma por parte da(o) proponente.

A documentação impressa deverá ser obrigatoriamente entregue na sede da FUNTEC (Av. Anhanguera, nº 5.440, 2º andar, sala 5, Ed. José Aquino Porto, Centro, Goiânia-Goiás), até às 17 horas do dia previsto no cronograma de datas limites ou ser postada como encomenda expressa até essa data limite.

Em ambos os casos, deverá vir junto um ofício em 02 (duas) vias de encaminhamento à DIRETORIA da FUNTEC.

A documentação será verificada por funcionário (a) da FUNTEC na hora da entrega.

Tanto no cadastro eletrônico, quanto no envelope deve constar de forma clara a seguinte referência:

<p>EDITAL FUNTEC DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE INOVAÇÃO EM GOIÁS Nº 001/2014 DESCRIÇÃO COMPLETA DA LINHA DE FINANCIAMENTO NOME DO(A)S PROPONENTE(S)</p>

Nota1: Caso não seja entregue a documentação correta no prazo determinado, a proposta será desenhada.

Nota2: A FUNTEC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à Fundação.

5.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas terão prazo de execução de 12(doze) meses, a contar da assinatura do convênio ou contrato aprovado pelo Conselho Curador da FUNTEC e pela Curadoria de Fundações, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses condicionada à avaliação de desempenho e resultados obtidos de acordo com o cumprimento das metas estabelecidas no projeto.

Nota 1: Os recursos financeiros serão realocados para o exercício seguinte, caso o total dos recursos não sejam utilizados.

Nota 2: A Diretoria da FUNTEC poderá remanejar os valores entre as linhas de financiamento, se os projetos apresentados não atenderem aos critérios de elegibilidade deste Edital.

5.3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado será divulgado no site da funtec (www.funtec@sistemafieg.org.br), conforme o cronograma de datas limites.

É de responsabilidade única e exclusiva da(o) proponente observar as datas.

5.4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Os pedidos de impugnação deverão ser dirigidos à Diretoria da FUNTEC.

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o quinto dia útil após o lançamento do Edital.

5.5. DA CONTRATAÇÃO

A FUNTEC firmará Convênio ou Contrato com as proponentes, cujas propostas forem aprovadas, a fim de lastrear e garantir o cumprimento deste Edital, após aprovação e deliberação pelos seus órgãos competentes e pela Curadoria de Fundações e Associações da Comarca de Goiânia.

Os recursos aprovados ficarão disponíveis para cumprimento das atividades aprovadas nas propostas das proponentes contempladas e serão utilizados na medida em que as ações forem desenvolvidas.

As propostas devem estar em consonância com o Plano de Trabalho da FUNTEC e valores orçamentários elencados neste Edital, bem como em conformidade com seu Estatuto disponível no site da Fundação - www.funtec.org.br.

5.6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será entregue após 30 (trinta) dias a contar do encerramento da execução do projeto ou de sua prorrogação por Termo Aditivo.

A prestação de contas deverá conter:

- a) Relatório demonstrativo dos resultados alcançados de forma quanti-qualitativa, documentos comprobatórios das atividades realizadas e prospecção para outros projetos;
- b) Relação das novas empresas que forem adicionadas à Plataforma após a assinatura do contrato, no caso das proponentes da linha I e III;
- c) A Diretoria da FUNTEC poderá conforme a gestão de utilização dos recursos pela entidade ou pessoa física contemplada, aumentar, diminuir ou extinguir os valores para o exercício seguinte.
- d) A prestação de contas não terá caráter meramente financeiro, mas também qualitativo e, portanto, a proponente contemplada deverá também demonstrar os resultados intangíveis (um ativo que não possui existência física, no entanto, que possui valor para a empresa/instituições envolvidas).

A proponente contratada ou conveniada deverá prestar contas parcial ao término do exercício financeiro (apresentando relatório sobre os resultados alcançados e justificativa, caso não haja ainda resultados) e prestação de contas total ao término da execução do projeto referente aos recursos recebidos da FUNTEC.

A prestação de contas parcial dos recursos utilizados pela proponente contratada ou conveniada será entregue na sede da FUNTEC após 30(trinta) dias devidamente assinada, a contar do encerramento do exercício financeiro (2014). Havendo prorrogação do convênio via Termo Aditivo a prestação de contas será entregue após 30(trinta) dias a contar da data do encerramento do Aditivo.

As proponentes deverão enviar seus relatórios descritivo e demonstrativo das atividades efetivamente realizadas e justificar/fundamentar as atividades não realizadas.

O relatório deverá demonstrar os resultados alcançados, documentos que deem lastro às atividades realizadas, e, sobretudo apresentar o valor agregado oriundo de produto, processo ou serviço desenvolvido, geração de emprego etc., e anexar os documentos comprobatórios das ações realizadas, inclusive fotos alusivas às atividades – conforme ANEXO VII deste Edital.

O Relatório deverá ser entregue em duas vias impressas, vistada (em todas as páginas), assinada pelo executor do projeto e representante legal da instituição mantenedora, bem como uma cópia eletrônica em arquivo PDF.

O Relatório deverá demonstrar os resultados alcançados de forma quanti-qualitativa, com documentos comprobatórios das atividades realizadas e os resultados alcançados, bem como prospecção para outros projetos (se houver), informações sobre depósito de pedido de patente, artigos publicados, participação em eventos e/ou evidência de inserção do produto no mercado devidamente comprovados, caso existam;

Junto com o relatório deverá ser enviado a avaliação do público-alvo atendido sobre as atividades realizadas pela proponente contratada/conveniada, demonstrando o grau de satisfação.

A Diretoria da FUNTEC poderá conforme a gestão de utilização dos recursos pela entidade contemplada, aumentar, diminuir ou extinguir os valores para o exercício seguinte.

Nota 1: A prestação de contas deverá ser acatada pela FUNTEC e caso não esteja em conformidade será dado um prazo máximo de 10 (dez) dias para adequação. Findo este prazo sem solução a instituição ficará com cadastro negativo perante a FUNTEC.

Nota 2: A prestação de contas para efeitos deste Edital não tem caráter meramente financeiro, mas também qualitativo e, portanto, a proponente contemplada deverá também demonstrar os resultados intangíveis.

Nota 3: Ao final da execução das atividades realizadas as proponentes deverão encaminhar relatório encadernado com cópia eletrônica (em PDF) para a FUNTEC.

5.7. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Os projetos contemplados serão acompanhados e avaliados pela equipe da FUNTEC

A FUNTEC poderá em casos específicos contratar empresa ou instituição especializada para fazer o acompanhamento dos projetos.

5.8 CRONOGRAMA - DATAS LIMITES (com exceção do item IV que é de fluxo contínuo para apresentação das propostas)

FASE	DATAS
Lançamento do Edital/...../2014
Prazo para impugnação do Edital/...../2014
Entrega das propostas impressas na sede da FUNTEC até às 17h00/...../2014
Análise e avaliação das propostas: <ul style="list-style-type: none"> • Enquadramento • Análise das propostas • Julgamento, Classificação e Parecer /...../2014
Divulgação dos resultados/...../2014

5.9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO OU ALTERAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado ou alterado no todo ou em parte, seja por decisão da Diretoria da FUNTEC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.10. DA DIVULGAÇÃO

Todo material publicitário que for produzido pela proponente contratada por qualquer meio de divulgação dos projetos aprovados neste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FUNTEC por meio de sua logomarca ou que seja inserida a frase: “Apoio: “EDITAL FUNTEC DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE INOVAÇÃO EM GOIÁS Nº 001/2014”.

A FUNTEC poderá solicitar informações para a divulgação do projeto em eventos e em canais de comunicação. As informações poderão ser fornecidas por meio de material audiovisual (vídeos, fotos, reportagens, material promocional, pesquisa etc.), participação em eventos especializados e prêmios, respeitando as restrições estabelecidas no Termo de Confidencialidade constante no contrato ou convênio.

5.11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A proposta poderá ser apresentada por apenas um proponente.

A(o)proponente contemplada(o) será a(o) responsável pelas ações programadas e prestação de contas dos recursos recebidos da FUNTEC.

A FUNTEC se reserva o direito de remanejar os saldos financeiros que não forem utilizados em sua totalidade, bem como o número total de propostas contempladas.

Da decisão do Comitê Técnico Avaliador ou Banca Examinadora, não caberá recurso.

No período de execução as proponentes contempladas pela presente Chamada poderão solicitar, por escrito, à FUNTEC a realocação de recursos entre rubricas, caso necessário, com as devidas justificativas. Caberá a FUNTEC a análise e deliberação.

Ao preencher o formulário da Plataforma Tecnológica de Dados de Inovação, a(o) beneficiária(o) proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Chamada Pública deverão ser dirigidas exclusivamente por escrito, via eletrônica no endereço: (funtec@sistemafieg.org.br). A FUNTEC, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

A Diretoria da FUNTEC poderá corrigir erros de natureza material contida neste Edital, mediante prévia publicação no site da Fundação (www.funtec.org.br).

A FUNTEC obriga-se à confidenciabilidade das propostas para todos os efeitos legais.

5.12. DOS CASOS OMISSOS

A Diretoria da FUNTEC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

5.13. CONCEITOS

Para fins deste Edital, entende-se como:

INCUBAÇÃO DE EMPRESAS	<ul style="list-style-type: none"> Processo de apoio à criação ou ao desenvolvimento de micro e pequenas empresas, nas primeiras etapas de sua vida, visando o crescimento e o aumento da sua capacidade competitiva.
REDES DE INOVAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Associações privadas, sem fins lucrativos que promovam ações de inovação e empreendedorismo em Goiás, podendo ser associação de pessoas ou instituições.
PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE DADOS DE INOVAÇÃO	<p>Projeto executado pelo Instituto Initi e financiado pela Fundação de Desenvolvimento de Tecnópolis - Funtec, cujo objetivo central é mapear as empresas goianas a partir de seu potencial inovador, buscando coletar informações e incentivar empresas à prática da inovação e desenvolvimento do setor de P&D. A Plataforma é uma das ferramentas utilizadas na Engenharia do Conhecimento para análise e descoberta de dados que permite agregar e cruzar um conjunto de informações destinadas a um determinado fim. Com a coleta de dados é possível alocar as informações, podendo cruzá-las para a obtenção de uma interpretação mais segura sobre os indicadores gerados. Estes indicadores servirão para promover iniciativas empresariais e governamentais que devem convergir para ações concretas de estímulo às políticas de inovação.</p>
INOVAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme estabelece o art. 2º, IV da Lei nº 10.973 (Lei de Inovação), de dois de dezembro de 2004.

Goiânia, 30 de junho de 2014.

Prof. Lázaro Eurípedes Xavier
Presidente/FUNTEC

LOGOMARCA E
NOME DA(O)
PROPONENTE

ANEXO I
MODELO DE OFÍCIO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Ofício nº...../2014

Ref.: EDITAL FUNTEC DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE INOVAÇÃO EM GOIÁS Nº 001/2014

Linha de Financiamento:

Assunto: Solicitação de Pagamento

Local e Data.

Senhor Presidente,

Solicitamos o pagamento da Nota Fiscal nº_____, referente a atividade realizada em parceria com esta Fundação de Desenvolvimento de Tecnópolis – FUNTEC, cujo Projeto foi submetido à avaliação e aprovado mediante concorrência pública, em razão da publicação do Edital para fomento à inovação acima mencionado.

Para efeito de comprovação da realização da atividade segue abaixo o Mapa de Adjudicação resumindo os 03(três) orçamentos levantados, os quais são parte integrantes deste.

MAPA DE ADJUDICAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS OU PRODUTOS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014				
NOME DO FORNECEDOR	VALOR/R\$	PRAZO DE ENTREGA	VANTAGENS	DESVANTAGENS
EMPRESA FORNECEDORA 1				
EMPRESA FORNECEDORA 2				
EMPRESA FORNECEDORA 3				
MELHOR COTAÇÃO (Nome do fornecedor que apresentar melhor preço e melhor qualidade):	VALOR/R\$			
ASSINATURA POR EXTENSO DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DOS ORÇAMENTOS:				
LOCAL E DATA				
OBS.: OS TRÊS ORÇAMENTOS ESTÃO ANEXADOS A ESTE OFÍCIO				

Seguem anexas à Nota Fiscal as certidões negativas de ônus da empresa fornecedora do serviço/produto vencedora na cotação acima.

Segue abaixo para análise, o relatório descritivo e comparativo da atividade proposta e realizada com os respectivos anexos:

ATIVIDADE PROPOSTA	ATIVIDADE REALIZADA
Objetivo:	Objetivo:
Público-Alvo:	Público-Alvo:
Resultados Esperados:	Resultados Alcançados:
ANEXOS	
Fotos ou vídeos alusivos à atividade realizada (no mínimo quatro)	
Relação de presença, avaliação e tabulação das avaliações (no caso de consultoria, palestras, cursos etc.)	
Uma peça do produto ou material de divulgação (quando houver)	
OBS.: Justificar/fundamentar quando a atividade não for realizada	

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal da instituição ou empresa

Ao
Presidente da FUNTEC
Sr. _____
Goiânia-GO



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNÓPOLIS – FUNTEC
Av. Anhanguera, nº 5.440, 2º andar, sala 5, Ed. José Aquino Porto,
Palácio da Indústria, Centro, Goiânia-Goiás-Brasil
Fones: + 55 62 3225-8735/3278
Site: www.funtec.org.br
E-mail: funtec@sistemafieg.org.br

LOGOMARCA E
NOME DA(O)
PROPONENTE

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

***Este Anexo deverá ser preenchido pelos proponentes das linhas I e II**

Declaramos para os devidos fins, em conformidade com as Leis de Diretrizes Orçamentárias vigentes e nos termos deste Edital, dispomos dos recursos econômicos no valor total de R\$***** (valor por extenso) para participação na contrapartida de 10% do valor total financiado pela FUNTEC referente ao EDITAL FUNTEC DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE INOVAÇÃO EM GOIÁS Nº 001/2014, para os seguintes itens (descrever os itens com os respectivos valores).

(Local e Data).

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal da instituição ou empresa

Ao
Presidente da FUNTEC
Sr. _____
Goiânia-GO

LOGOMARCA E
NOME DA(O)
PROPONENTE

ANEXO III
MODELO DE PARECER
(Comitê Técnico Avaliador/Banca Examinadora)

Endereçamento: À Diretoria da FUNTEC

Linha de Financiamento:

Relatório: (Relate sobre os fatos objeto da análise. Caso haja várias questões importantes e independentes elas deverão também ser incluídas no relatório). Exemplo: Trata-se de Parecer sobre propostas referentes a linha de financiamento nº _____ do EDITAL FUNTEC DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE INOVAÇÃO EM GOIÁS Nº 001/2014 formulado por esta (e) Banca Examinadora/Comitê Técnico Avaliador, nos termos do referido Edital que analisou as seguintes propostas, seguindo os critérios obrigatórios e classificatórios do Edital.

Escreva o nome do proponente e o título do Projeto/Ideia:

Proposta 1:	Título:
Proposta 2:	
Proposta 3:	
Proposta 4:	
Proposta 5:	
Proposta 6:	
Proposta 7:	
Proposta 8:	
Proposta 9:	
Proposta 10:	

Propostas recomendadas:

Estão de acordo com os critérios de elegibilidade deste Edital e estão aptas para receberem apoio financeiro desta Fundação de Desenvolvimento de Tecnópolis – FUNTEC, as propostas abaixo relacionadas, conforme ordem de classificação abaixo. **Escreva o número do proponente, a pontuação e o valor:**

1º lugar – Proponente () – () - (R\$.....)

2º lugar – Proponente () – () - (R\$.....)

3º lugar – Proponente () – () - (R\$.....)

4º lugar – Proponente () – () - (R\$.....)

5º lugar – Proponente () – () - (R\$.....)

6º lugar – Proponente () – () - (R\$.....)

7º lugar – Proponente () – () - (R\$.....)

Propostas não recomendadas:

Não estão de acordo com os critérios de elegibilidade deste Edital e não estão aptas para receberem apoio financeiro desta Fundação de Desenvolvimento de Tecnópolis – FUNTEC, as propostas abaixo relacionadas, conforme ordem de classificação abaixo. **Escreva o número do proponente e a pontuação:**

8º lugar – Proponente () – ()

9º lugar – Proponente () – ()

10º lugar – Proponente () – ()

Outras recomendações:

Conclusão: (faça uma síntese da análise das propostas)

Os projetos citados acima contemplaram os objetivos do EDITAL FUNTEC DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE INOVAÇÃO EM GOIÁS Nº 001/2014 para fomento à inovação e estão em conformidade com o Plano de Trabalho e Proposta Orçamentária da FUNTEC para o exercício financeiro de 2014, obedecendo, portanto, aos preceitos orçamentários e operacionais determinados.

Considerando que os Projetos serão acompanhados pela FUNTEC e que os mesmos serão regulamentados por convênio e termo aditivo, como presidente do Comitê Técnico Avaliador – CTA, declaro que, os projetos estão em condições de serem apreciados e aprovados pelo CONSELHO CURADOR DA FUNTEC, sem restrições e ressalvas.

É o nosso parecer final para que produza os efeitos informativos, estatutários, institucionais e legais.

“É o parecer”.

Local e data.

Nome e assinatura dos membros da Banca Examinadora/Comitê Técnico Avaliador:

Nome: _____/_____

Nome: _____/_____

Nome: _____/_____

LOGOMARCA E
NOME DA(O)
PROPONENTE

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

***** Este formulário é um modelo sugestivo para facilitar a redação do seu projeto. Utilize as informações que lhe for pertinente.**

EDITAL FUNTEC DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE INOVAÇÃO EM GOIÁS Nº 001/2014

LINHA DE FINANCIAMENTO:

NOME DO(S) PROPONTE(S):

TÍTULO DO PRODUTO OU SERVIÇO: (Crie um título para sua ideia ou projeto)

JUSTIFICATIVA: (Contextualize sua ideia/projeto). Algumas questões poderão ajudar sua redação:

- Por que seu projeto/ideia é importante para a área temática escolhida?
- Por que você teve essa ideia?
- Ela surgiu a partir de algum problema? Se sim qual problema?
- O que a sua ideia propõe que é diferente das ideias já existentes sobre o assunto?
- A sua ideia já existe, mas você quer melhorá-la em que sentido?
- A sua ideia é importante para o mercado? Se sim, descreva de que forma.
- A sua ideia não é importante para o mercado porque o mercado não a conhece, mas se o mercado a conhecesse, seria?
- Descreva qual o potencial de inovação da sua ideia, indicando se é para produto ou para processo.
- Você já fez uma análise de mercado sobre o produto/processo que quer desenvolver? Se sim, qual seria a previsão de receita?

OBJETIVOS: (Descreva o que você quer alcançar com sua ideia/projeto?) Use verbos no infinitivo:

- Identificar...
- Promover...
- Caracterizar...

- Demonstrar...
- Evidenciar...
- Contribuir...
- Pesquisar...
- Estabelecer...

METODOLOGIA: (Descreva de forma simples como pretende realizar ações para alcançar o seu objetivo? E quais serão essas ações?)

RESULTADOS ESPERADOS: (Descreva como imagina que o seu produto ou processo poderá contribuir para a solução de problemas? E quais são esses problemas?)

Custos do projeto: (especifique os gastos para custeio do projeto)

Contrapartida: (especifique os valores que a(o) proponente oferecerá como contrapartida)

Cronograma de execução do projeto: (descreva as metas físicas de cada etapa e os respectivos prazos para executá-las)

Equipe de desenvolvimento/execução do projeto: (escreva os nomes das pessoas que estarão envolvidas no projeto)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA(O) PROPONENTE:

LOGOMARCA E
NOME DA(O)
PROPONENTE

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO NA
PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE DADOS DE INOVAÇÃO

No caso de empresas incubadas e demais empresas:

Declar(amos)(o) para os devidos fins, em conformidade com este Edital, que o(s) proponente(s): **escrever nome da(s) empresa(s) cadastrada(s)**, estão cadastrado(a)s na Plataforma Tecnológica de Dados de Inovação da FUNTEC.

Local e Data.

Atenciosamente,

Assinatura do representante máximo da Instituição que sedia a incubadora e do representante legal da(o) no caso de empresa

No caso de Instituições:

Declar(amos)(o) para os devidos fins, em conformidade com este Edital, que o(s) proponente(s): **escrever nome da(s) institui(ção)(ões) cadastrada(s)**, serão cadastrados na Plataforma Tecnológica de Dados de Inovação da FUNTEC, até o término da execução do projeto.

Local e Data.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal da(o) Proponente

Ao
Presidente da FUNTEC
Sr. _____
Goiânia-GO

LOGOMARCA E
NOME DA(O)
PROPONENTE

**ANEXO VI
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

EDITAL FUNTEC DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE INOVAÇÃO EM GOIÁS Nº 001/2014

LINHA DE FINANCIAMENTO: (indicar o nº e nome)	
IDENTIFICAÇÃO DA(O) PROPONENTE	
DADOS	
Nome completo	
Sigla	
CNPJ	
E-mail	
Matrícula (no caso do item 3 do Edital)	Unidade acadêmica
	Curso
ENDEREÇO DA(O) PROPONENTE	
Logradouro e Nº	
Complemento	
Bairro	
Cidade/Estado	
CEP	
Tel/Cel	
REPRESENTANTE LEGAL DA(O) PROPONENTE*	
Nome completo	
Cargo	
Função	
CPF	
RG	Nº:
	Órgão expedidor:
	Data de emissão:
E-mail	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL DA(O) PROPONENTE	
Logradouro e Nº	
Complemento	
Bairro	
Cidade/Estado	
CEP	
Tel/Cel	

* Reitor, Pró-Reitor para IES e Proprietário, Presidente ou Diretor para Empresas e o Nome para Empreendedor Individual

_____, ____ de _____ de 2014.

Declaro estar ciente e concordar com as normas do EDITAL FUNTEC DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE INOVAÇÃO EM GOIÁS Nº 001/2014,

Assinatura do representante legal da(o) proponente

LOGOMARCA E
NOME DA(O)
PROPONENTE

ANEXO VII RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	
DESTINATÁRIA(O):	
Ao Presidente da FUNTEC Sr. _____ Goiânia-GO	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PROPOSTA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE EXECUTADA
ATIVIDADES 1:	
• Descrever as atividades propostas no projeto.	• Descrever as atividades realizadas e os resultados alcançados.
VALOR/PERCENTUAL ORÇADO	VALOR/PERCENTUAL UTILIZADO
ATÉ 10%R\$ *****	*%.....R\$*****
ATIVIDADES 2:	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS
IDEM	IDEM
VALOR/PERCENTUAL ORÇADO	VALOR/PERCENTUAL UTILIZADO
ATÉ 5%R\$ *****	*.....R\$*****
ATIVIDADES 3:	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS
IDEM	IDEM
VALOR/PERCENTUAL ORÇADO	VALOR/PERCENTUAL UTILIZADO
ATÉ 5%R\$ *****	*.....R\$*****
ATIVIDADE NÃO REALIZADA	FUNDAMENTAR
ANEXOS	
<ul style="list-style-type: none"> • Inserir gráficos representativos dos resultados alcançados com informações também qualitativas. • Inserir documentos que comprovem os resultados (informações referentes a depósito ou registro de patente, artigos publicados, participação em eventos e/ou evidência de inserção do produto no mercado devidamente comprovados, caso existam). • Inserir as avaliações do público-alvo atendido sobre as atividades realizadas pela proponente contratada/conveniada, demonstrando o grau de satisfação (gráficos e as respostas correspondentes). • Inserir fotos, vídeos (se houver) referentes a esta atividade. 	
CONCLUSÃO:	
LOCAL E DATA.	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA(O) PROPONENTE	

As avaliações deverão ser capazes de demonstrar:

- A realidade do que foi realizado comparada à expectativa da(o) beneficiária(o) dos recursos;
- O desempenho no acompanhamento e interação das atividades com o mercado;
- A eficiência na condução das atividades;
- A eficácia na comunicação das ações;
- A capacidade de estímulo da liderança e governança das instituições/empresas no desenvolvimento do projeto;
- Se os resultados foram satisfatórios para o(as) beneficiário(as) dentro do que era esperado;
- Sugestões.

OBS.: Esse modelo pode ser utilizado para a Prestação de Contas Parcial a ser apresentada quando do pagamento mediante Nota Fiscal.